

TEMAS DE 3.º CICLO
CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS
2022/2023

DOUTORAMENTO EM DIREITO

UNIDADE CURRICULAR COMUM ÀS ESPECIALIDADES DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS E DE CIÊNCIAS JURÍDICO-INTERNACIONAIS E EUROPEIAS

XXX/XXX - Metodologia de Investigação Científica Avançada – S.1	
Turma A	Fernando Loureiro Bastos
Turma B	Kafft Kosta

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

2131/2132-Direito Constitucional – A.		
Turma A	Jorge Miranda / Ricardo Branco	Revisão e emendas constitucionais <ul style="list-style-type: none">- Revisão constitucional e poder constituinte- Revisão constitucional e transição constitucional- Revisão constitucional e costume constitucional- Revisão constitucional e separação de poderes- Modelos histórico-comparados de revisão e emendas constitucionais- Limites materiais de revisão constitucional- Fiscalização da constitucionalidade



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Turma B	Vasco Pereira da Silva	<p>Direito Constitucional Sem Fronteiras</p> <p>A finalidade deste Seminário de Doutoramento é convidar a investigar sobre uma das mais modernas dimensões do Direito Constitucional dos nossos dias: a dimensão multinível ou sem fronteiras. Pretende-se analisar a dimensão sem fronteiras do Direito Constitucional nos seus múltiplos níveis: global, europeu e português segundo uma perspetiva comparada. Todas as questões clássicas, bem como as atuais do Direito Constitucional (v.g. constituição formal e material, constituições integrais e parciais, organização e divisão de poderes, direitos fundamentais, constitucionalismo económico, social, cultural, verde ou ambiental) podem ser enquadrados e tratados nesta nova dimensão jurídica sem fronteiras.</p>
Turma C	Carlos Blanco de Morais	<p>A Justiça Constitucional e as suas relações de tensão com os demais poderes do Estado</p> <p>A Justiça Constitucional carece de enquadramento como componente da função jurisdicional ou como quarto poder do Estado.</p> <p>Tendo deixado há muito de ser um “legislador negativo” na linha de pensamento de Kelsen, os Tribunais Constitucionais ultrapassaram o seu estatuto cassatório para vincarem o seu “status” de intérprete, poder corretivo e poder moderador dos restantes poderes do Estado, gerando relações de tensão de intensidade variável com esses poderes.</p> <p>Procura-se, neste curso, examinar e avaliar o fenómeno descrito em diversos ordenamentos.</p> <ol style="list-style-type: none">1. A Justiça Constitucional entre os demais poderes do Estado2. O Princípio da Separação de poderes ainda é o que era?3. Tipologia das tensões em sede de poderes do Estado protagonizadas pela Justiça Constitucional4. Reserva de Lei e reserva de Jurisdição5. As mutações constitucionais “impuras”6. Da Controlabilidade das sentenças de inconstitucionalidade invasivas do conteúdo nuclear dos restantes poderes do estado



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Turma D	Vitalino Canas	A tensão entre o (neo)constitucionalismo das garantias e da abundância e o retroconstitucionalismo do retrocesso e das interferências na liberdade Reflexão sobre a capacidade de resistência do constitucionalismo universal de liberdade às emergências ambientais e de saúde, à escassez global de meios de subsistência e de recursos, às tendências inflacionárias e à revisão autoritária da ordem internacional.
---------	----------------	---

2133/2134-Direito Administrativo – A.		
Turma A	Maria João Estorninho	Direito da Alimentação e da Saúde: desafios jurídico-administrativos Neste seminário, os Doutorandos são convidados a refletir sobre os impactos da pandemia e da guerra na Europa, em matéria de saúde e alimentação, e será seguida uma linha de investigação sobre instrumentos jurídico-administrativos (regulamentos administrativos, atos administrativos, contratos públicos, parcerias público-privadas) que promovam políticas públicas sustentáveis e inovadoras na área da saúde e da alimentação.
Turma B	Alexandra Leitão	Administração eletrónica, digitalização e direitos dos cidadãos Este seminário de doutoramento pretende abordar as novas formas de atuação administrativa, assente na tecnologia e na digitalização de procedimentos, e as suas implicações sobre os direitos dos particulares que se relacionam com a Administração, quer no quadro das garantias procedimentais, quer das garantias contenciosas. Sugere-se aos Alunos que aprofundem estes temas, da perspetiva da ciência jurídica, contribuindo, assim, para a construção dogmática sobre uma matéria inovadora e em permanente evolução.

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-INTERNACIONAIS E EUROPEIAS

2135/2136-Direito da União Europeia – A.		
Turma A	Fausto de Quadros/Ana Soares Pinto	Questões atuais da Integração Europeia e do sistema jurídico da União Europeia

2137/2138-Direito Internacional Público – A.		
Turma A	Rui Guerra da Fonseca	<p>Sanções económicas internacionais</p> <p>A temática das sanções económicas internacionais é de enorme relevância no âmbito do Direito Internacional Público como instrumento de coerção, tendo o respetivo interesse conhecido recente revitalização por causa do conflito entre a Rússia e a Ucrânia. Neste seminário serão analisadas as sanções económicas determinadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas e por outras organizações internacionais tendo por destinatários os respetivos membros. Serão também analisadas as chamadas sanções unilaterais determinadas por Estados ou organizações tendo como destinatários outros Estados, em razão da violação de direitos humanos, de crimes de guerra ou outros de tipologia internacional, ou em reação a outras condutas de Estados reputadas como ilegais à luz do Direito Internacional quando outras medidas não se mostram adequadas ou disponíveis. Relativamente a estas últimas, importa identificar qual o seu regime jurídico e discutir a sua conformidade à luz do Direito Internacional, visto que a</p> <p>respetiva legalidade vem sendo contestada em vários aspetos (por exemplo, pela Assembleia Geral das Nações e pelo Conselho dos Direitos Humanos). As sanções unilaterais têm sido aplicadas em várias dezenas de casos nas últimas décadas, em grande parte como alternativa à não aplicação de sanções económicas por parte do Conselho de</p> <p>Segurança em razão do poder de veto dos seus membros permanentes, e suscitam complexos problemas para além dos já referidos, desde os seus efeitos negativos e implicações ao nível do Direito Internacional dos Direitos Humanos e do Direito Humanitário, passando pela</p>

		proteção de investidores e pelos respetivos efeitos extraterritoriais. Será dado enfoque também às designadas “smart sanctions” ou “targeted sanctions” que visam pessoas concretas (singulares ou coletivas) que não Estados, tanto quando determinadas pelo Conselho de Segurança como unilateralmente por Estados, discutindo-se o seu regime jurídico e mecanismos de garantia. Neste contexto, dar-se-á ainda atenção à relevância da matéria no âmbito do Direito Administrativo Global.
--	--	--

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS PARA TODAS AS ESPECIALIDADES

2129/2130-Direitos Fundamentais – A.		
Turma A	Maria Luísa Duarte	União Europeia e Direitos Fundamentais em tempos de crise 1. União Europeia como entidade garantidora de Direitos Fundamentais – fontes e meios de tutela 2. Uma década de crises sucessivas com impacto directo na tutela de Direitos Fundamentais: crise do euro, crise dos refugiados, crise pandémica, crise decorrente do conflito no Leste europeu 3. Em especial, os direitos de livre circulação das pessoas 4. Em especial, os direitos sociais 5. Em especial, os direitos de liberdade no quadro do sistema plural e democrático 6. Em especial, o direito à tutela jurisdicional efectiva
Turma B	Jorge Reis Novais	Limites dos Direitos Fundamentais
XXXX/XXXX – Introdução ao Direito Público – A.		
Turma A	Sandra Lopes Luís	



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

ESPECIALIDADE DE TEORIA DO DIREITO

1256/1257-Teoria do Direito – A.		
Turma A	Luís Pereira Coutinho	Positivismo e constitucionalismo 1- Teoria do direito e valores políticos 2 - Positivismo político e constitucionalismo revolucionário 3 - Positivismo epistémico e constitucionalismo liberal 4 - Crise do positivismo e crise do constitucionalismo 5 - Antipositivismo e neoconstitucionalismo.